

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

LEI Nº 253/92, de 15 de abril de 1992.

Os recursos orçamentários, mencionados na presente Lei, passam a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde FMS, criado pela Lei Nº 167/91.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos orçamentários a seguir discriminados, passam a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei nº 167/91:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URB.	
13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
1375025	Edificações Públicas	
13750251.013	Ampliação do Posto de Saúde	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 11.400.000,00
1376	Saneamento	
1376447	Abastecimento D'água	
13764471.014	Ampliação da rede d'água na Sede	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 7.980.000,00
1376449	Sistemas de Esgoto	
13764491.015	Construção da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 7.600.000,00
0601	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
1375428	Assistência Médica e Sanitária	
13754281.021	Aquisição Unidade Méd. Odonto.	
4120	Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 7.600.000,00
13754281.022	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4120	Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 3.800.000,00
13754281.023	Aquisição de uma Viatura	
4120	Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 1.900.000,00
13754281.024	Aquisição Ultrassom e Equipamentos Diversos	
4120	Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 3.800.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

13754282.015	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria	
3111	Pessoal Civil	Cr\$ 76.000.000,00
3120	Material de Consumo	Cr\$ 7.600.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	
3132	Outros Serviços e Encargos	
3259	Outras Transferências a Pessoas	Cr\$ 15.200.000,00

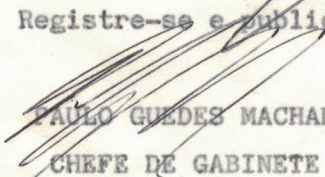
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 1992.


JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


PAULO GUEDES MACHADO
CHEFE DE GABINETE